



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Mediante as inquietações e angústias dos servidores da rede municipal de Educação e toda sociedade civil do município de Suzano acerca das atribuições do CME e de seu posicionamento diante do atual momento, e considerando que existem muitas dúvidas e desinformação, são necessários alguns esclarecimentos, explicitados a seguir:

1- O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUZANO É FORMALIZADO POR LEI?

Sim, o Conselho Municipal de Educação foi instituído pela Lei Complementar nº 031/1997, que foi alterada posteriormente pelas Leis Complementares nº 167/2008 e 352/2021, para adequações das legislações federais, estaduais e municipais.

2- QUAIS SÃO AS ATRIBUIÇÕES DO CME/SUZANO?

Os conselhos de Educação funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação municipal tendo como essenciais as funções de 1) normatizar; elaborando as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementam, nos âmbitos pedagógicos e administrativos, quando necessário, 2) deliberar autorizando ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino legalizando cursos, encaminhando demandas e tomando decisões sobre o currículo da rede municipal de ensino, 3) assessorar: respondendo aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade por meio de pareceres: 4) fiscalizar: acompanhando a execução das políticas públicas e monitorando os resultados



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

educacionais do sistema municipal, denunciando possíveis descumprimentos aos órgãos competentes: 5) propor: políticas públicas, ações, formações e adequações que elevem a qualidade da prestação educacional no município. 6) mobilizar: estimulando a participação da sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais. (Angelica A. C. Alves – Presidente do CME 2018)

3-EXISTE ALGUMA REMUNERAÇÃO RECEBIDA PELOS MEMBROS DO CME/SUZANO?

Não, nenhuma. O trabalho desenvolvido pelos conselheiros e conselheiras é **completamente voluntário**, não havendo nenhuma vantagem material. Quem se disponibiliza a essa tarefa agrega aprendizados para si e, através da troca de saberes, contribui com seus conhecimentos.

4-ONDE EU ENCONTRO INFORMAÇÕES SOBRE O CME/SUZANO?

O Conselho Municipal de Educação possui uma página eletrônica institucional, aberta a toda a sociedade, onde podem ser encontradas todas as informações pertinentes às atividades do colegiado (publicações, resoluções, deliberações, pareceres, legislação e atas de reunião), sendo este o endereço eletrônico: <https://sme.suzano.sp.gov.br/CME/>. Além da Página Institucional, podem ser encontradas demais informações no Site da Prefeitura Municipal de Suzano e também na Intranet da Secretaria Municipal de Educação.

5-O QUE É, QUANDO FOI PUBLICADA E ONDE EU ENCONTRO A RESOLUÇÃO 01/2022 DO CME/SUZANO?

A resolução CME 01/2022 fixa normas para autorização e funcionamento das instituições de **Educação Infantil**, pública e privadas, do Sistema municipal de Ensino do município de Suzano. Foi homologada no dia 20 de dezembro e 2022 e está disponível no endereço eletrônico <https://sme.suzano.sp.gov.br/CME/> e na intranet, em "downloads", "Conselho Municipal de Educação 2022", "item 15", de 21/12/2022.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

6) QUEM COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO?

São 20 titulares e 15 suplentes, das seguintes representações: - SME (Secretaria Municipal de Educação), SMPF (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças); Diretor de Escolas Públicas Municipais, Estudantes da Educação Básica, Docentes da Rede Municipal De Educação, Servidores Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Educação, Pais Ou Responsáveis de Estudantes, Representantes da Diretoria de Ensino de Suzano, Gestores De Escolas Particulares de Educação Infantil, Representantes Do Atendimento Educacional Especializado; Alunos Representantes dos Secundaristas e da EJA (Educação de Jovens e Adultos), Entidades Conveniadas com a Área Educacional do Poder Público Municipal.

7) QUEM PODE PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CME? ONDE SE REÚNE?

Toda a sociedade pode participar das reuniões do Conselho Municipal de Educação. As reuniões são públicas. O Conselho Municipal de Educação está localizado à Rua Campos Sales, nº 884, Centro, Suzano-SP, dentro das dependências do Complexo Educacional e Cultural Mirambava. Os horários de reunião são publicados em Diário Oficial, Página Eletrônica do CME e Intranet da Secretaria Municipal de Educação.

8) QUEM É O PRESIDENTE DO CONSELHO?

O Presidente do CME é escolhido dentre os conselheiros e conselheiras titulares, exceto os membros que são indicados pelo Poder Público Municipal (Representantes da SME e da SMPF), estes não podem ser eleitos Presidente do Conselho Municipal de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

9) O PRESIDENTE DO CONSELHO TEM AUTONOMIA PARA TOMAR DECISÕES EM NOME DO CONSELHO, SEM QUE AS PAUTAS SEJAM CONDUZIDAS PARA APRECIÇÃO?

De forma alguma. Cabe ao Presidente do Conselho encaminhar as pautas e publicizar os documentos com as decisões, aponto a sua assinatura como Presidente do CME.

10) O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TEM ASSESSORIA JURÍDICA?

Sim. Assessoria do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Suzano e outros órgãos competentes, caso seja necessário recorrer a eles.

11) LIMITAÇÕES LEGAIS À ATUAÇÃO DO CME.

Esclarecemos que dentro do nosso escopo consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo, normativo e fiscalizador, temos limitações burocráticas e legais, considerando que todas as nossas ações devem estar amparadas nas legislações nacionais, estaduais e municipais e que portanto, ainda que estejamos cumprindo nosso papel de órgão de controle social, há a necessidade de que o poder público dialogue e realize a escuta de nossas demandas, para assim validar nossas deliberações e evitar que seja necessário buscar outras instâncias judiciais.

Considerando que o diálogo com a SME deve ser constante e fundamental, o trâmite legal do CME deve ser sempre no sentido de consultar a SME sobre toda e qualquer demanda que chegue ao nosso colegiado, bem como as ações administrativas, as quais merecem questionamentos. A partir das devolutivas da SME, via ofícios, o colegiado discute novamente, acata se for suficiente ou reenvia para mais informações e ainda se for necessário, ou a devolutiva não corresponder à legalidade na garantia da qualidade da



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

educação, o colegiado coloca em votação e se favorável pela maioria, encaminha a denúncia ao Ministério Público.

É importante também considerar que o CME não tem o papel de atender às preferências da SME, pois somos um órgão fiscalizador, que deve agir de acordo com a legalidade, tão pouco, atender às necessidades trabalhistas dos servidores, pois essa é a função do sindicato.

12) COMO O CME ENCAMINHA AS DEMANDAS RECEBIDAS/DENÚNCIA?

Considerando que o diálogo com a SME deve ser constante e fundamental, o trâmite legal do CME deve ser sempre no sentido de consultar a SME sobre toda e qualquer demanda que chegue ao nosso colegiado, bem como as ações administrativas, as quais merecem questionamentos. A partir das devolutivas da SME, via ofícios, o colegiado discute novamente, acata se for suficiente ou reenvia para mais informações e ainda se for necessário, ou a devolutiva não corresponder à legalidade na garantia da qualidade da educação, o colegiado coloca em votação e se favorável pela maioria, encaminha a denúncia ao Ministério Público.

13) O CME DEVE ATENDER AS NECESSIDADES DA SME OU DOS SERVIDORES?

É importante também reiterar que o CME não tem o papel de atender às preferências da SME, pois somos um órgão fiscalizador, que deve agir de acordo com a legalidade, tão pouco, atender às necessidades trabalhistas dos servidores, pois essa é a função do sindicato. Contudo, entendemos que as práticas democráticas e condições de trabalho dos servidores são fundamentais na garantia da qualidade de atendimento aos alunos desta rede.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

14) QUANTO AO REGRAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE SALAS DE AULA PARA O ANO LETIVO DE 2025?

É fundamental o diálogo com vistas ao cumprimento das Normas Nacionais, Estaduais e Municipais, no que tange ao número de alunos por sala, com respeito à metragem, às especificidades dos territórios, às crianças com deficiências, à necessidade de agentes de apoio, a inibir eventual perda de sede por professores e às exigências pedagógicas para que se cumpra o currículo e os PPP's das escolas.

15) O QUE O CME ESTÁ FAZENDO, ESPECIFICAMENTE, EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO 19/2024?

Informamos que o CME, em deliberação de sua Câmara de Normas ocorrida em 09/10/2024, oficiou a SME questionando a Instrução SME nº19 2024, devido a diversos pontos obscuros e indicadores de futuros prejuízos para a qualidade do atendimento às crianças, e até a presente data, aguardamos a devolutiva.

16) POR QUE O CME NÃO PARTICIPA DE TODAS AS DECISÕES DA SME, COMO ACONTECE, POR EXEMPLO, COM O CALENDÁRIO ESCOLAR?

É oportuno informar também que, uma das primeiras ações do nosso colegiado que teve início em 2023, foi uma solicitação à SME, para que diretores e o CME fossem consultados ou convidados a construir as Instruções, documento normativo da SME, porém essa solicitação foi negada, com a justificativa de que esse é um ato discricionário do secretário, distanciando este Órgão das discussões que orientam e criam as políticas educacionais da rede municipal de Educação.

Este colegiado, desde sua assunção, oportunizou diálogo com inúmeros setores da SME, de outras secretarias, vereador eleito, candidatos à prefeitura de Suzano em 2024, entre outros. Esclarecemos, portanto, que a prática



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

dialógica, o contraditório, o respeito aos lugares de fala, são características inerentes a este grupo, de modo que todas e todos quantos nos procuraram, sempre foram acolhidos em suas demandas com todo o respeito que nos é, mais do que uma postura, uma obrigação. Logo, certos da reciprocidade no trato respeitoso, pontuamos que quaisquer publicações que se furtem ao decoro próprio das relações e que sejam feitas em redes sociais que caracterizem inverdades em relação a toda e qualquer questão e contenham ofensas ou acusações infundadas serão apuradas e acionados os órgãos competentes para que sejam tomadas medidas cabíveis, tanto pela Instituição Conselho Municipal de Educação, quanto por seus integrantes na condição de pessoas físicas atingidas, para que os responsáveis possam responder judicialmente.

Relatoria do Documento: Conselheiras Lilian Franco de Assis, Kelly Cristina de Aguiar Rocha e Sara Nogueira Fiuza.

Suzano, 25 de outubro de 2024

ROVERSON RODRIGUES FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO